



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 860, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.**

*Dispõe sobre permissão de uso e doação que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título precário, o uso da área do antigo Ginásio de Esportes, localizada na Rua Antônio da Costa Oliveira, nesta cidade, bem como proceder a doação de toda a estrutura de alvenaria ali existente, à Associação Unidos de Piúma (Bloco do Mé).

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da Associação Unidos de Piúma (Bloco do Mé) a legalização do uso do terreno de que trata o artigo 1º perante a União Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 14 de setembro de 2000.

  
Samuel Zuqui  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO ANUAL DA P.M.P.  
EM 14/09/00

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO